

**JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY
JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1**



**A DOMINÂNCIA DAS FACÇÕES
CRIMINOSAS DENTRO E FORA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO E AS
CONSEQUÊNCIAS PARA A SOCIEDADE**

**THE DOMINANCE OF CRIMINAL FACTS
INSIDE AND OUTSIDE THE PENITENTIARY
SYSTEM AND THE CONSEQUENCES FOR
SOCIETY**

Pedro Victor Carvalho RODRIGUES
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
E-mail: pedrovictor3201@hotmail.com

Ricardo Ferreira REZENDE
Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
E-mail: ricardorezende743@gmail.com



RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar a origem do fenômeno das facções criminosas no Brasil, os fatores determinantes para seu surgimento e como se deu sua evolução ao longo do tempo, apontando os motivos que influenciaram seu rápido crescimento, até chegar a ser o maior problema de segurança pública do país. A metodologia utilizada é a de compilação bibliográfica, com estudo desenvolvido com base em pesquisas em livros, artigos científicos, sítios e normas do sistema jurídico brasileiro. Será realizada uma análise do funcionamento desses grupos criminosos, a fim de entender sua organização e estrutura. Por fim, serão apontadas as consequências da dominância dessas organizações dentro e fora dos presídios e os riscos para a sociedade e para a segurança pública, bem como possíveis soluções para o problema.

Palavras-chave: Facções Criminosas. Organizações Criminosas. Sociedade. Segurança Pública.

ABSTRACT

This article aims to analyze the origin of the phenomenon of criminal factions in Brazil, the determining factors for its emergence and how it evolved over time, pointing out the reasons that influenced its rapid growth, until it became the biggest problem of public security in the country. The methodology used is bibliographic compilation, with a study developed based on research in books, scientific articles, websites and norms of the Brazilian legal system. An analysis of the functioning of these criminal groups will be carried out in order to understand their organization and structure. Finally, the consequences of the dominance of these organizations inside and outside prisons and the risks to society and public safety will be pointed out, as well as possible solutions to the problem.

Keywords: Criminal factions. Criminal organizations. Society. Public security.

INTRODUÇÃO

O presente artigo, com o objetivo de fazer uma análise sobre a dominância das facções criminosas no sistema penitenciário brasileiro e seus reflexos nas ruas, trata de abordar suas características e os fatores determinantes para o crescimento de tais grupos, bem como as consequências para a sociedade e as possíveis soluções para o seu combate.

Através de pesquisas realizadas, por meio de compilação bibliográfica, assim como normas do sistema jurídico brasileiro, foi possível sistematizar didaticamente este trabalho em três partes.

A primeira diz respeito à Construção Histórica, em que é apontado o conceito de facção criminosa, bem como é feita uma reflexão acerca do surgimento desses grupos no Brasil.

A segunda parte se refere à Construção Teórica e Jurídica, pois, baseado na bibliografia e nos dados obtidos, é discutido o crescimento e o funcionamento das facções criminosas, destacando sua estrutura e organização e evidenciando os fatores que contribuem para a sua dominância no sistema penitenciário.

Por fim, a terceira parte é uma Construção Pragmática, ocupando-se em apontar as consequências das facções criminosas na sociedade, assim como as possíveis soluções para o problema, além de analisar a importância da adoção de medidas eficazes no seu tratamento.

Por meio desta pesquisa, entendendo-se o que são de fato as facções criminosas, seus objetivos, o perigo de sua hegemonia nos presídios (e fora deles) e como o Estado deve atuar para combatê-las, pretende-se colaborar, mesmo que minimamente, no fortalecimento dos mecanismos de prevenção e combate a esses grupos.

CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

Conceito de Facção Criminosa

Uma facção criminosa pode ser entendida como sendo um grupo de pessoas que, de forma organizada e planejada, articulam ações criminosas, como assaltos, vandalismo urbano, tráfico de drogas, homicídios e rebeliões em presídios. Tais crimes são praticados por indivíduos unidos por ideias comuns, sempre em nome do grupo e para a defesa dos interesses da comunidade carcerária, que possui nomenclatura própria, líderes e níveis hierárquicos bem definidos.

Nesse sentido, importante notar que algumas facções criminosas são também consideradas organizações criminosas, adequando-se ao preceito legal contido na Lei nº 12.850/2013, em seu art. 1º, §1º:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Por outro lado, muitas delas surgem apenas como dissidências, tendo existência efêmera e não se organizando estruturalmente. Assim, uma facção pode se caracterizar como organização criminosa, como associação criminosa, ou simplesmente como gangues (LUZ, CORDÃO, 2022)

399

O Surgimento das Facções Criminosas no Brasil

As primeiras facções criminosas do Brasil surgiram nos presídios. Os criminosos, com a finalidade de se manterem organizados e se fortalecerem na busca por melhorias, bem como uma forma de sobrevivência no ambiente tenebroso do sistema prisional, formaram grupos, nos quais planejavam diversos crimes com o intuito de conquistar mais direitos e, também, mais respeito.

Foi no Rio de Janeiro onde foi criada a primeira facção criminosa do país, o Comando Vermelho (CV), que se mantém forte até os dias de hoje, com uma verdadeira legião de membros.

Em 1979, na cadeia de Cândido Mendes, em Ilha Grande-RJ, militantes de grupos armados contrários ao Regime Militar vigente àquela época, juntamente com presos comuns, vindos das favelas cariocas, idealizaram o Comando Vermelho. Os detentos compartilharam experiências e passaram a se organizar em busca de interesses mútuos, dentro e fora dos presídios (LUZ, CORDÃO, 2022).

O crescimento do Comando Vermelho está intimamente ligado ao tráfico de drogas, que foi sua principal forma de financiamento nos primeiros anos de existência, mais especificamente nos anos 80, período em que o Brasil passou a fazer parte da rota da cocaína que era destinada à Europa.

A facção prosperou nos anos que se sucederam e hoje é uma das principais e mais violentas do Brasil, sendo responsável por diversos assassinatos, comercialização ilegal de armas de fogo, roubos de veículos, tráfico de drogas, dentre outros crimes.

Após a ascensão do Comando Vermelho, outras grandes facções criminosas surgiram, com destaque ao Primeiro Comando da Capital (PCC), criado em agosto de 1993, durante uma partida de futebol na Casa de Custódia de Taubaté, em São Paulo. Entretanto, alguns autores afirmam que o surgimento do PCC guarda estreita relação com o Massacre do Carandiru, ocorrido em 1992, quando uma ação policial que objetivava frear uma briga entre grupos de detentos rivais, culminou na morte de 111 (cento e onze) presos, o que, mais tarde, fez com que as lideranças criminosas decidissem se unir para organizar o crime dentro e fora do sistema prisional, como forma de proteção contra a atuação estatal (LUZ, CORDÃO, 2022).

Atualmente, o PCC é considerado a maior e mais perigosa facção criminosa do país. Atuando a partir de São Paulo, ele está presente em 23 (vinte e três) estados brasileiros, tanto dentro de presídios quanto nas ruas das mais diversas cidades, conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública - Fórum Brasileiro de Segurança Pública - edição especial de 2018: Análises dos Estados e Facções Prisionais (2018).

Além do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital, muitas outras facções surgiram no final do século XX. Assim como o CV, a facção conhecida como Amigos dos Amigos (ADA) foi criada em uma penitenciária do Rio de Janeiro, no Complexo de Bangu, após brigas internas entre líderes do próprio Comando Vermelho, em meados dos anos 90, e se fortaleceu nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Já no norte do país, se originou a facção criminosa Família do Norte, que apresenta expressiva atuação nacional, influenciando significativamente na disputa pelas rotas de comercialização de drogas e armas.

Como se pode notar, o modelo de sucesso das facções criminosas, mais especificamente do Comando Vermelho e do Primeiro Comando da Capital, expandiu-se dentro do mundo do crime e rapidamente tomou todo o país, se firmando como uma verdadeira ameaça à segurança pública do Brasil nos dias de hoje.

CONSTRUÇÃO TEÓRICA

Como e porque Ocorreu o Crescimento das Facções Criminosas no País

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLVIII, estabelece que “a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado” (BRASIL, 1988), entretanto, dificilmente este preceito legal é respeitado, uma vez que o sistema prisional se encontra superlotado. Atualmente, a taxa de ocupação dos presídios brasileiros é de cerca de 165,72%, considerando 1.408 estabelecimentos penais no país, conforme dados do projeto Sistema Prisional em Números, lançado em 2018 pelo Conselho Nacional do Ministério Público. (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, foi justamente a falta de critérios na divisão de detentos nas cadeias, muito em razão das superlotações, que fez as facções crescerem cada vez mais ao longo dos anos. O jornalista Carlos Amorim (1993), em seu livro intitulado “Comando Vermelho, A História Secreta do Crime Organizado”, no qual explica a origem da maior facção do Rio de Janeiro, pontua como se deu a evolução do Comando Vermelho após o seu surgimento.

Ele esclarece que o fator mais determinante foi a junção de criminosos em celas sem a utilização de critérios legais e obrigatórios. Para ele, “se comete o erro de juntar o bandido dito irrecuperável com o velho presidiário, que trabalha de colono nas lavouras em torno do presídio” (AMORIM, 1993, p. 42).

Adiante, o jornalista escreve uma das frases mais marcantes e acertadas em relação às facções criminosas, preservada até os dias de hoje, ao afirmar que a junção de criminosos condenados por delitos diversos, isto é, de diferentes periculosidades, indivíduos já faccionados e criminosos presos por cometerem crimes menos graves, fez que com a Ilha Grande ganhasse status de um curso de pós-doutorado no crime, “quem entra ladrão sai assaltante. Aquele que tentava a sorte sozinho sai chefe de quadrilha” (AMORIM, 1993, p. 42).

O ladrão de celulares passa a ser influenciado pelo assaltante de banco, por exemplo, e posteriormente é inserido em práticas de delitos de maior potencial ofensivo, em nome da facção. (LUZ, CORDÃO, 2022)

Além disso, muitos desses criminosos ditos de menor periculosidade, por entenderem que há uma repressão excessiva no sistema prisional e que sua dignidade e demais direitos não estão sendo respeitados, terminam por ver nas facções criminosas uma luz, uma vez que os líderes lhe oferecem acolhimento, amparo jurídico e proteção para ele e sua família, em troca de lealdade e bons serviços prestados para o grupo.

Dessa forma, percebe-se que as facções criminosas brasileiras trazem uma característica própria das máfias europeias, que é a sensação de pertencimento a uma família. O indivíduo passa a conviver com o grupo e se firma uma relação de extrema confiança entre os membros, que se revela, por exemplo, com o que eles chamam de “Lei do Silêncio”, também de inspiração mafiosa, e que se baseia em um acordo de não se revelar, de forma alguma, a autoria individual de crimes praticados pelos integrantes do grupo (LUZ, CORDÃO, 2022).

Ademais, outros fatores foram primordiais para a consolidação das facções criminosas no país, como o aumento do mercado consumidor de drogas no Brasil, especialmente a partir da década de 1980, sendo a principal fonte de renda desses grupos; a vulnerabilidade das fronteiras brasileiras, facilitando a entrada de armas ilegais, que farão parte do arsenal bélico das facções, e de drogas produzidas em outros países e vendidas no Brasil; e a ineficácia do país no combate ao crime organizado, que ainda é feito sem uma sistemática adequada, haja vista não haver uma articulação efetiva entre os entes federativos, o que favorece os grupos criminosos.

O Funcionamento das Facções Criminosas: Estrutura e Organização

As maiores facções criminosas do Brasil, conhecidas nacionalmente e que aterrorizam vários estados, são consideradas, por força legislativa, verdadeiras organizações criminosas, conforme mencionado anteriormente. Todas elas são estruturadas e organizadas, com hierarquia bem definida e fortes regras de conduta, destacando-se a disciplina de seus membros e a notável lealdade aos seus líderes (MACHADO, 2018).

Ademais, de acordo com a doutrina de Masson e Marçal, as facções criminosas se enquadram na forma mais tradicional (ou clássica) de organização criminosa, com características próprias e baseadas nos modelos das máfias europeias, caracterizando-se pela força intimidatória e por serem organizações autônomas, difusas e permanentes (MASSON, MARÇAL, 2018).

Nesse sentido, é justamente o fato de serem grupos autônomos e difundidos nacionalmente, que se utilizam da violência de forma inescrupulosa e a qualquer custo, que torna as facções criminosas uma ameaça à segurança pública do país.

Outrossim, importante, também, apontar e descrever as características comuns das grandes facções brasileiras, que as caracterizam como organizações criminosas:

a) Estrutura hierárquica e permanente: é essencial que a organização criminosa possua uma estrutura hierarquizada e bem definida, com subordinação entre seus membros, para que os objetivos do grupo sejam alcançados e ele seja perpetuado no tempo, desenvolvendo suas atividades de modo duradouro. (CLEMENTINO, 2018);

b) Obtenção de lucro e vantagens econômicas: todas as facções e organizações criminosas têm, com suas atividades, a finalidade de obtenção de lucro, seja para manter uma organização sólida e forte, seja para o enriquecimento de seus integrantes, em especial os líderes;

c) Poder de intimidação, através da violência e de ameaças: essa característica se destaca por valer tanto para terceiros como para os próprios membros das facções, conforme elucida Silva.

A prevalência da “lei do silêncio” (a omertà das organizações mafiosas italianas), imposta aos seus membros e a pessoas estranhas à organização, é mantida com o emprego dos mais cruéis e variados meios de violência contra aqueles que ousam violá-la ou contra seus familiares, com a finalidade de intimidar outras iniciativas da mesma natureza (SILVA, 2003, s/p).

d) Relação com agentes públicos corruptos: a maioria das organizações criminosas são auxiliadas por agentes do poder público, como policiais e políticos, o que é essencial para a manutenção e continuidade dos negócios do grupo;

e) Lavagem de dinheiro: serve para tornar lícito os rendimentos auferidos por meio de crimes. É uma forma de “branquear” o dinheiro obtido ilegalmente (CLEMENTINO, 2018);

f) Nocividade social: o crime organizado, em todas as suas esferas, apresenta um elevado risco à sociedade, haja vista utilizar-se de extrema violência, o que causa medo e diminui a qualidade de vida nas comunidades, cerceando a dignidade e outros direitos fundamentais (CLEMENTINO, 2018).

Ademais, no que se refere à sua organização estrutural, praticamente todas as grandes facções criminosas do Brasil possuem uma hierarquia entre seus membros. No presente trabalho, a título de exemplo, será descrita a estrutura do Primeiro Comando da Capital, haja vista ser a maior facção do país e o modelo seguido pelas demais.

O PCC é uma facção altamente organizada, que possui até mesmo um Estatuto próprio. Nele fica estabelecido que a sua estrutura é dividida pelo que eles chamam de “Sintonias”, que são os departamentos da facção. A mais importante delas é a Sintonia

Final, a qual é constituída pela alta cúpula da organização, com líderes de vários estados do país, e tem o objetivo de analisar as tratativas do grupo em âmbito nacional.

No artigo 10 do aludido Estatuto, os seus integrantes descrevem a tarefa principal dos líderes e expressam a divisão estrutural da facção:

Deixamos claro que a Sintonia Final é uma fase da hierarquia do Comando, composta por integrantes que tenham sido indicados e aprovados pelos irmãos que fazem parte da Sintonia Final do Comando. Existem várias Sintonias, sendo a Sintonia Final a última instância. O objetivo da Sintonia Final é lutar pelos nossos ideais e pelo crescimento da nossa Organização (PCC, 2017).

A Sintonia Final, como o próprio Estatuto da facção criminosa prevê, corresponde à elite da organização e é composta por criminosos considerados fundadores do grupo, como o conhecido Marcos William Herbas Camacho, vulgo Marcola, condenado a cerca de 300 anos de prisão pela autoria e participação em diversos crimes, como roubos de carros, assaltos a bancos e homicídios.

Abaixo da Sintonia Final está a Sintonia Geral de Rua, composta por integrantes selecionados pela cúpula da facção para exercer o papel de liderança máxima nas ruas, isto é, fora do sistema penitenciário. São eles os responsáveis por disseminar a ideologia da organização, coordenando as mais diversas ações criminosas, e aplicando a disciplina da facção aos integrantes em liberdade (JUNIOR, 2015).

Existe, também, a Sintonia das Gravatas, responsável pela contratação e disponibilização de advogados para atuar em defesa da facção criminosa, e a Sintonia do Financeiro, da qual fazem parte apenas integrantes de confiança da Sintonia Final, pois são eles os responsáveis por administrar e controlar as finanças do grupo, advindas dos mais diversos meios, como o tráfico de drogas, roubos de veículos e a própria contribuição mensal imposta aos integrantes soltos do grupo, que são obrigados a pagar determinada quantia como forma de mensalidade. Além disso, a organização também promove rifas, nas quais, bimestralmente, são sorteados vários prêmios, como casas e veículos, direcionados tanto aos membros como também para simpatizantes e familiares. (JUNIOR, 2015)

A Sintonia da Ajuda é o setor responsável por ajudar financeiramente os membros do PCC que estão passando por dificuldades econômicas e os familiares de integrantes que perderam a vida em ações criminosas ordenadas pelos líderes da facção.

Ademais, existem Sintonias para cada atividade rotineira da facção. Há a Sintonia dos Ônibus, incumbida de alugar ou comprar ônibus para transporte de familiares dos presos às penitenciárias mais distantes; a Sintonia dos Cigarros, responsável pela compra de cigarros e sua revenda dentro dos presídios paulistas; a Sintonia dos Pés de Borracha (veículos), setor responsável pelos veículos em posse da facção e utilizados em diversas empreitadas criminosas (JUNIOR, 2015).

Existe, também, a Sintonia Geral do Sistema, que administra e organiza os membros da facção que estão encarcerados, disseminando a ideologia da organização e os objetivos dentro do sistema penitenciário, e a Sintonia Geral do Interior, que administra e organiza a parte da facção presente no interior do estado de São Paulo (JUNIOR, 2015).

Por fim, há a Sintonia Geral dos Outros Estados, setor responsável por administrar a facção nos demais estados brasileiros, além de difundir seus ideais pelo território nacional, disseminando sua ideologia ao maior número possível de criminosos, fortalecendo cada vez mais a facção, e a Sintonia Geral dos Outros Países, responsável por controlar e difundir a facção em países vizinhos, em especial no Paraguai e na Bolívia, importantes fornecedores de drogas à organização (JUNIOR, 2015).

A maioria das Sintonias do PCC possui, ainda, subdivisões, tornando a facção ainda mais organizada. A quantidade de setores existentes na organização criminosa demonstra seu poder de influência na sociedade, é uma verdadeira legião de criminosos, dispostos a qualquer coisa em prol do grupo.

O Primeiro Comando da Capital se tornou tão grande, que o modo como a política de segurança pública é exercida no Brasil atualmente se mostra ineficaz no combate a esses grupos. Os líderes da facção já conhecem o sistema na palma da mão, a organização cresce e o Estado diminui.

O sucesso do PCC fez com que ele se tornasse o modelo a ser seguido pelas outras facções criminosas do país. Hoje, há dezenas dessas organizações espalhadas pelo país, estão presentes em todos os estados brasileiros, disseminando violência e insegurança na sociedade.

CONSTRUÇÃO PRAGMÁTICA

As Consequências das Facções Criminosas na Sociedade

É notório que a maior vítima das facções criminosas é a própria sociedade, que vive com medo e receio em saber que o crime organizado está presente em praticamente todos

os lugares do país. Ao se organizar, os delinquentes aumentam seu sucesso nas empreitadas criminosas, e cada vez mais a população sofre com suas ações.

Nas cidades, os roubos a carro são comuns. De acordo com um levantamento realizado pela HelloSafe Brasil (2022), com dados obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação e fornecidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança, de 2019 a 2021 o Brasil teve, pelo menos, 1.032.731 veículos roubados ou furtados, o que significa que todos os dias 943 veículos são levados por criminosos.

Grande parte desses roubos e furtos é de autoria de facções criminosas, que se utilizam dessa prática para obter lucro com a venda de carros clonados e, também, para utilizarem os veículos em outras ações criminosas, como assaltos a bancos e carros fortes.

Além disso, outra prática predominante desses grupos e que afeta a população e a saúde pública, é o tráfico de drogas, maior fonte de renda dessas organizações. Os principais esforços das facções são voltados à comercialização de drogas, desde a exportação para outros países até a venda de entorpecentes nas ruas das cidades. Nesse último caso, é onde o perigo social está, pois dependentes químicos caem nas garras de criminosos ao alimentarem seu vício e, dessa forma, acabam em dívida com a facção, o que os leva a começarem a trabalhar para o grupo ou, em caso de recusa, à morte.

Outro grande fator de risco social ocasionado pelas facções é a perseguição a agentes de segurança pública, como policiais, delegados e guardas municipais. Conforme levantamento sobre mortalidade policial no Brasil em 2021, realizado pelo Instituto Monte Castelo, 136 policiais (entre policiais militares, civis, policiais federais e policiais rodoviários federais) foram assassinados naquele ano, levando em conta apenas profissionais da ativa, o que torna o número real mais elevado do que o divulgado na pesquisa, se considerarmos os aposentados, os policiais penais e os guardas municipais.

Tal número, ainda assim, supera o de qualquer outro país, conforme esclarece Luiz Fernando Ramos Aguiar, major da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Em entrevista concedida à revista *Gazeta do Povo* (2022), ele afirmou que na Inglaterra, nos últimos 100 anos, o número de policiais assassinados não chegou a 200, e no Brasil, apenas em 2020, foram mortos cerca de 176 policiais, o que evidencia um verdadeiro genocídio de agentes de segurança no país.

A perda de um policial assassinado gera consequências incalculáveis para a família e para a corporação da qual ele fazia parte, além de impactar fortemente a sociedade, que perde um agente de segurança pública.

Outrossim, mais um grave problema causado pelas facções criminosas são as constantes chacinas ocorridas nas unidades penitenciárias do país. São verdadeiras guerras entre facções, nas quais outros presos comuns também acabam sendo brutalmente assassinados. Uma das mais recentes, ocorrida em 2019, resultado de uma briga entre duas facções, o Comando Classe A (CCA) e o Comando Vermelho (CV), terminou com 62 presos executados, a maioria por asfixia e dezesseis foram decapitados, o que a torna a maior tragédia carcerária desde o Massacre do Carandiru.

Ademais, as facções criminosas geram pânico na sociedade de diversas outras formas, cometendo os mais variados delitos. Causam vandalismo urbano, queimando ônibus, realizando os famosos “arrastões”, roubos e furtos de objetos pessoais, como celulares e joias, e homicídios, muitas das vezes em desdobramentos de outras ações criminosas ou até mesmo “por encomenda”.

Dessa forma, fica evidente que o crescimento das facções criminosas é um fator de risco à ordem pública e à paz social, as consequências são muitas, e a sociedade já se vê sem uma real perspectiva de melhora, tendo em vista o longo período de existência dessas organizações e o fracasso duradouro do sistema público em pará-las.

Possíveis Soluções para o Combate às Facções Criminosas

A atual política de execução penal no Brasil se mostra ineficaz em sua finalidade de ressocialização do apenado. Muito pelo contrário, hoje em dia os presídios viraram verdadeiras Universidades do Crime. Conforme mencionado anteriormente, a frase do jornalista Carlos Amorim se adequa perfeitamente ao atual modelo de execução penal, pois na cadeia, “quem entra ladrão sai assaltante”, o preso comum é recrutado por facções e, dessa forma, elas acabam crescendo exponencialmente (AMORIM, 1993, p. 42).

A superlotação das unidades penitenciárias é a maior causadora desse fracasso. De acordo com dados do SISDEPEN (2020), a população privada de liberdade era de 678.506 mil detentos, enquanto havia um déficit de 231.768 mil vagas.

Aliado a isso, outro fator preocupante é o de que “facções” é a forma mais comum de divisão de presos nas unidades penitenciárias, o que contribui para sua organização e planejamento. De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, de dezembro de 2016, uma a cada três unidades prisionais do país separa seus presos utilizando como fator a facção que ele pertence.

Embora não haja previsão na Lei de Execução Penal para que a divisão seja feita nesses moldes, esse é o critério mais utilizado pelos gestores de unidades prisionais brasileiras, superando separações obrigatórias, como o regime de prisão, tipo de crime cometido e condenados provisórios (MADEIRO, 2017).

A utilização desse critério se faz necessária para evitar conflitos e mortes entre os presos, entretanto, suas consequências em longo prazo são gravíssimas. Conforme o juiz Douglas Martins, a principal consequência é o fortalecimento das facções criminosas dentro dos presídios e fora deles, aumentando a criminalidade e a insegurança social (MADEIRO, 2017)

Nesse sentido, presos comuns acabam “sobrando” e então são colocados nos mesmos setores que outros presidiários faccionados. Assim, criminosos fichados por todos os tipos de delitos acabam tendo contato entre si, isto é, aquele que praticou roubo a banco, muitas das vezes, convive com um indivíduo que cometeu crime de furto, havendo, assim, uma espécie de recrutamento deste por aquele, principal forma de fortalecimento, em termos numéricos, da facção.

Em regra, nos presídios, aquele preso que ainda não faz parte de nenhum grupo sofre, constantemente, violência e descaso, e tem sua dignidade desrespeitada, não tem uma perspectiva de melhora em sua situação e nem previsão de quando será solto. Aproveitando-se disso, as facções lhe oferecem proteção e apoio econômico e judicial, atraindo-os para a organização, pregando a irmandade e o sonho de ascensão social.

Dito isso, faz-se necessária uma reestruturação do atual modelo de política de execução penal, que seja capaz de frear o crescimento das facções criminosas e pôr em prática uma ressocialização eficaz.

Uma recente solução encontrada e que têm se mostrado eficaz na desarticulação das facções criminosas foi o isolamento de seus líderes, com o intuito de dificultar a comunicação com o grupo e impedir o cumprimento de ordens, com a criação do Regime Disciplinar Diferenciado, o qual está sendo responsável por evitar rebeliões e fugas frequentes, mantendo a ordem carcerária.

No entanto, o que se mostra mais urgente é a criação de novas unidades penitenciárias, para que a legislação seja efetivamente respeitada, com a divisão adequada de detentos, conforme estabelece a Lei de Execução Penal e a Constituição Federal. Embora o custo seja elevado, o investimento nesse ponto será capaz de, em longo prazo,

contribuir com a melhoria da segurança pública como um todo, enfraquecendo as facções criminosas.

Ademais, o Estado deve, também, investir nos órgãos de segurança pública no que tange as políticas públicas, como no Programa de Proteção à Vítima e Testemunhas, o que não vem ocorrendo. Por meio de programas como esse, as pessoas podem se sentir mais protegidas ao testemunharem contra as organizações criminosas. (DIAS, VIANA, 2022)

Além disso, é essencial que o Estado priorize em suas pautas, políticas públicas voltadas para a melhoria das desigualdades sociais, diminuindo o desemprego e o atrativo do mundo do crime para jovens brasileiros, principalmente aqueles que vivem em comunidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, promovendo o crescimento econômico e investindo em educação e na melhoria das condições de vida da população (DIAS, VIANA, 2022)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, foi discutido pontos relevantes acerca do fenômeno das facções criminosas no Brasil, como seu conceito e o que se entende sobre esses grupos. Foi contextualizada a forma como se originaram e os fatores determinantes para o seu crescimento ao longo dos anos, bem como as regiões que foram berço dessas organizações criminosas.

Ademais, foi possível perceber os motivos que fizeram com que as duas maiores facções do país, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV), prosperassem tanto e o porquê elas são tidas como modelos para as outras organizações criminosas emergentes no Brasil.

Atualmente o Comando Vermelho controla várias comunidades do Rio de Janeiro, fixando seus objetivos em estados fronteiriços. O Primeiro Comando da Capital, por sua vez, comanda o crime organizado no estado de São Paulo e está presente em praticamente todos os outros estados brasileiros, como uma verdadeira empresa do crime.

Diante disso, ao fazer um estudo sobre o funcionamento das facções criminosas, tomando por base o PCC, ficou evidente que o esquema de organização desses grupos é muito bem definido, com divisão em setores hierárquicos e um código de conduta aplicado com disciplina entre os membros.

Além disso, os planejamentos para obtenção de rendimentos são feitos minuciosamente. Os líderes sabem exatamente onde e quando agir, havendo setores

próprios responsáveis por cada parte das tarefas, desde a execução de delitos rentáveis ao grupo, até a parte financeira, responsável pela prestação de contas. O tráfico de drogas, os roubos de veículos e a comercialização ilegal de armas estão entre as principais fontes de renda das facções.

Outrossim, as ações criminosas também são bem orquestradas. Vandalismo urbano, como forma de reivindicação de direitos supostamente violados, massacres em presídios, nos quais uma facção ceifa a vida de dezenas de outros criminosos de facções distintas, como forma de demonstração de força, homicídios de agentes de segurança, como um anúncio de guerra ao sistema e ao Estado. Tais atos de barbárie são constantes e cada vez mais recorrentes no país.

Diante do pânico causado na sociedade por essas organizações criminosas, formas de freá-las se mostram urgentes. Entretanto, atualmente as unidades penitenciárias do país encontram-se superlotadas, o que apenas favorece o crescimento das facções, possibilitando maior facilidade no recrutamento de novos membros e um crescimento assustador desses grupos.

A Constituição Federal, que estabelece a divisão de presos em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado, não está sendo respeitado, haja vista essa superlotação. Daí surge uma problemática ao atual estágio da política de execução penal do Brasil, que somente com uma reforma radical será capaz de conter o crescimento das facções e sua ameaça à segurança pública. (BRASIL, 1988)

É necessário que o Estado volte seus esforços para a construção de novos presídios, o que possibilitará uma divisão eficaz entre os detentos, sem que haja recrutamentos por parte de membros das facções criminosas. Além disso, o governo precisa investir em políticas públicas capazes de contribuir para o crescimento econômico do país e para a diminuição das desigualdades sociais, gerando empregos para as presentes e futuras gerações, afastando os jovens da criminalidade.

Embora o custo certamente seja elevado, é preciso olhar para o futuro. Em longo prazo, a qualidade de vida da população eventualmente melhorará e os gastos com o combate à criminalidade poderão ser menores. O que não pode continuar é a dominância das facções criminosas no sistema penitenciário e o terror por elas causado, que adoce a sociedade e enfraquece o Estado.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: A História Secreta do Crime Organizado**. Editora Record, 1993.

ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública – Edição Especial 2018: **Análises dos Estados e Facções Prisionais**. 30 ago. 2018. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-edicao-especial-2018-analises-dos-estados-e-faccoes-prisionais/. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 28 set. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 set. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 29 set. 2022.

CLEMENTINO, Cláudio Leite. **Breves considerações sobre as organizações criminosas**. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65909/breves-consideracoes-sobre-as-organizacoes-criminosas>. Acesso em 25 set. 2022.

DIAS, Amanda G. G. T. VIANA, André de Paula. **As organizações criminosas e seus efeitos na sociedade**. 2022. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/58889/as-organizaes-criminosas-e-seus-efeitos-na-sociedade>. Acesso em: 29 set. 2022.

GOMES, Luiz Flávio; CERVINI, Raúl. **Crime Organizado: enfoques criminológicos jurídicos (Lei 9.034/1995) e Político Criminal**. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1997.

JUNIOR, Nelson da Rocha Santos. **Organização Criminosa e Facção Criminosa**. Revista Científica da Faculdade de Direito da Universidade Metropolitana de Santos. v. 1, n. 1 (2017) – ISSN 2527-1067. Disponível em: <https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/direito/article/view/795/678>. Acesso em: 21 set. 2022.

LAVORENTI, Wilson; DA SILVA, José Geraldo. **Crime Organizado na atualidade**. Campinas: Editora Bookseller, 2000.

LUZ, José William Pereira. CORDÃO, Rômulo Paulo. **Análise da evolução das facções e sua constituição em organizações criminosas**. 2022. Disponível em:

Pedro Victor Carvalho RODRIGUES; Ricardo Ferreira REZENDE. **A DOMINÂNCIA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS DENTRO E FORA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A SOCIEDADE**. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. AGOSTO-OUTUBRO/2022. Ed. 39. Vol. 2. Págs. 397-412. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculadefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculadefacit.edu.br.

<https://jus.com.br/artigos/96766/analise-da-evolucao-das-faccoes-e-de-sua-constituicao-em-organizacoes-criminosas>. Acesso em: 25 set. 2022.

MACHADO, Caroline Macedo. **Facções Criminosas: desafios no sistema pena brasileiro e no direito comparado**. 2018. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/772/1/Monografia%20-%20Caroline%20Macedo.pdf>. Acesso em: 20 set. 2022.

MADEIRO, Carlos. **Facção é o critério mais usado para dividir detentos nas prisões brasileiras**. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/02/07/facao-e-o-criterio-mais-usado-para-dividir-detentos-nas-prisoas-brasileiras.htm>. Acesso em: 26 set. 2022.

MASSON, Cleber. MARÇAL, Vinícius. **Crime Organizado**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL, PCC. **Estatuto do Primeiro Comando da Capital - PCC 1533**. [S. l.], 2017. Disponível em: https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_facao_pcc_1533/. Acesso em: 25 set. 2022.

SILVA, Eduardo Araújo da. **Crime organizado: procedimento probatório**. São Paulo: Atlas, 2003.

SESTREM, Gabriel. **Assassinatos de policiais caem 22%; números seguem elevados, dizem especialistas**. 2022. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/assassinatos-de-policiais-caem-22-no-brasil-numeros-seguem-elevados-dizem-especialistas/>. Acesso em: 26 set. 2022.